



PROCESSO Nº 23411.005995/2017-15

CONTRATO Nº 43/2017

ADITIVO Nº 4

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 43/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA, E LUZA MARA VALPERES SCHWEBEL, PARA CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL NÃO ONEROSA PARA SERVIÇOS DE CANTINA**

**CEDENTE:** O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158009, CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Avenida Paula Freitas, 2800, Bairro São Braz, União da Vitória, Estado Paraná, neste ato representado por sua Diretora Geral, **PATRÍCIA CAMBRUSSI BORTOLINI**, portador(a) da matrícula funcional nº 1795445, nomeado(a) pela Portaria nº 600 de 22 de dezembro de 2012 do Instituto Federal do Paraná, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2013, seção 02, página 07, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CESSIONÁRIA:** **LUZA MARA VALPERES SCHWEBE**, empresária individual, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.992.069/0001-68, estabelecida na Rua Carmélia Dutra, 40, Bairro Bom Jesus, União da Vitória/PR, CEP 84.600-000, representada pela Sra. LUZA MARA VALPERES SCHWEBEL.

tendo em vista o que consta no Processo nº **23411.005995/2017-15** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04, cujo objeto é **concessão administrativa de uso não onerosa de espaço físico para serviços de cantina no Campus União da Vitória** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

8



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR**, por mais **12 (doze)** meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Concessão de Uso de Bem Imóvel Não Onerosa nº. **43/2017**, conforme previsto na Cláusula Terceira - Da Vigência e nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de **22/12/2021** e término em **22/12/2022**.

1.2. Considerando a nova pesquisa de mercado sobre o cardápio mínimo, os valores dos itens serão reajustados de acordo com a cláusula sétima do contrato originário, mantidos o percentual informado na proposta e as mesmas condições especificadas no edital

1.2.1. Excepcionalmente, para esta prorrogação contratual, os itens 4, 6, 8, 11, 13, 14, 15, 26, 27, 31 e 41 do cardápio mínimo, conforme tabela do Anexo I, serão atualizados pelo reajuste do preço praticado atual pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de novembro/2020 a outubro/2021 no importe de 10,67267%, não sendo aplicada a pesquisa de mercado prevista na cláusula sétima do Contrato 43/2017

1.2.2. Os preços atualizados dos itens do cardápio mínimo serão aqueles elencados na tabela do Anexo I - Preços do Cardápio Mínimo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS COM ÁGUA E LUZ

2.1. A cessionária arcará com as despesas referentes às taxas de água e luz sobre o espaço concedido, sendo que o valor mensal passa de R\$ 399,43 (trezentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos) para R\$ 477,12 (quatrocentos e setenta e sete reais e doze centavos).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. Não será exigido garantia de execução.

## 4. CLÁUSULA QUARTA- DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:  
Anexo I - Preços do Cardápio Mínimo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



**6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

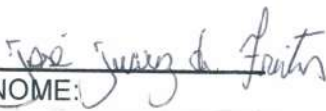
6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

União da Vitória, 25 de novembro de 2021.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 ----- <b>PATRÍCIA CAMBRUSSI BORTOLINI</b> Diretora Geral do Campus Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR	 ----- <b>LUZA MARA VALPERES SCHWEBEL</b> Representante Legal <b>LUZA MARA VALPERES SCHWEBEL</b> <b>71009485920</b>

**TESTEMUNHAS**

  
 NOME: CARLOS A.M. CAMARGO  
 CPF: 43641512204

  
 NOME: CARLOS A.M. CAMARGO  
 CPF: 077 859 225 -42

CONTRATO ASSINADO NA PRESENÇA DO SERVIDOR  
 CARLOS A.M. CAMARGO, SIADE 2196240



8





### Anexo I - Preços do Cardápio Mínimo

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO CARDÁPIO
BEBIDAS	1	Achocolatado 200ml	1,20
	2	Água com gás 500ml	1,75
	3	Água sem gás 500ml	1,60
	4	Água de côco 200ml	1,70
	5	Café sem leite pequeno - 180ml	1,70
	6	Café sem leite médio - 280ml	1,70
	7	Café com leite pequeno - 180ml	2,30
	8	Café com leite médio - 280ml	2,50
	9	Chá mate e outros sabores - 280ml	1,75
	10	Chocolate quente ou frio pequeno - 180ml	2,30
	11	Chocolate quente ou frio médio - 280ml	2,50
	12	Suco natural ou polpa de frutas	3,10
	13	Vitamina de frutas - copo 300ml	2,50
	14	logurte natural	1,50
	15	logurte de frutas	1,30
	16	Refrigerante em lata 350ml	3,00
LANCHES	17	Bauru	3,50
	18	Misto quente	3,60
	19	Esfiha assada	3,60
	20	Pastel assado	3,60
	21	Pizza	3,50
	22	Pão de queijo	1,40
	23	Pão de batata	3,50
	24	Sanduiche natural	3,90
	25	Sanduiche natural integral	3,90
	26	Salada de frutas	2,30
	27	Fruta in natura	0,70
	28	Bolo simples - pedaço	2,40
	29	Barra de cereal de 25 gramas aprox.	1,30
	30	Picolé de frutas	1,60
	31	Cachorro quente	2,60
	32	Pastel frito	3,40
	33	Risólis Frito	3,40
	34	Coxinha	3,50
	35	Bombom recheado	3,60
	36	X-Salada	7,80
	37	X-Frango	8,80
	38	X-Egg	9,00
	39	Enrolado de salsicha	3,50
	40	Barra de chocolate	1,50
	41	Salgadinho em pacote 63g	1,60
	42	Salgadinho de pacote 110g	5,50